

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), no uso de suas atribuições, com base na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, torna público que ficam convocados para o Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista as pessoas candidatas relacionadas no Anexo I deste edital, que se autodeclararam pessoas com deficiência no ato de sua inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo da Carreira de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital de Abertura nº 08/2026.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar, designada pela Portaria nº 3952/2026 de 11 de junho de 2026, é composta por 10 (dez) pessoas capacitadas, de diferentes áreas de conhecimento e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir.

1.1.1 Para cada Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista serão convocados 3 (três) membros, dentre os 10 (dez) que compõe a Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar.

1.2. A Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar procederá à caracterização da deficiência por meio de análise documental e de entrevista por webconferência.

1.3. A documentação caracterizadora da deficiência que será analisada pela Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar deverá ter sido encaminhada pela pessoa candidata até o final do período de inscrições do certame, por meio de peticionamento eletrônico, conforme previsto no Edital do Concurso Público.

1.3.1. Caso necessário, serão solicitadas complementações documentais à pessoa candidata para fins desta convocação, por meio de processo SEI.

1.3.2. A documentação caracterizadora da deficiência consiste em:

I - preenchimento de formulário de peticionamento eletrônico;

II - documento de identificação válido;

III - documento no qual conste:

a) identificação da pessoa candidata (nome, CPF, telefone e e-mail);

b) espécie e grau ou nível da deficiência;

c) data de emissão; e

d) assinatura e identificação do profissional responsável, com número de inscrição em seu conselho regional.

1.3.2.1. Também serão aceitos como documentação caracterizadora da deficiência, se forem encaminhados até o final do período de inscrições:

I - relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses; ou

II - documento comprobatório de reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedido por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

1.3.3. Conforme a IN MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, a documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos (36) trinta e seis meses contados da data de publicação do

editais do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

1.3.4. Caso a pessoa candidata não encaminhe a documentação caracterizadora da deficiência durante o prazo estabelecido no item 1.3, poderá continuar participando do certame pelas vagas da ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

2 DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO

2.1. A convocação se dará por meio do cronograma disponível no Anexo I.

2.2. O Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista será feito por meio de webconferência, cujo link de acesso encontra-se no cronograma no Anexo I.

2.3. A pessoa candidata deverá acessar o link da webconferência com 5 (cinco) minutos de antecedência do respectivo horário de início do Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista, definido no quadro em que seu nome constar relacionado no Anexo I.

2.3.1 A pessoa candidata deverá aguardar a liberação, por um dos membros da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar, para participar da entrevista.

2.4. Não serão aceitos pedidos de Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista de pessoa candidata que não participar da webconferência na data e horário estabelecidos no Anexo I, independentemente dos motivos alegados.

2.4.1. A pessoa candidata que não participar da webconferência no horário estabelecido não terá seu Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista realizado em horários subsequentes.

2.5. Não será permitida representação por procuração de pessoas candidatas convocadas e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para a não apresentação da pessoa candidata.

2.6. A sessão do Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista será gravada.

3 DO RESULTADO

3.1. A Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.

3.2. Será deferida a concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência àquelas que tiverem sua documentação caracterizadora da deficiência confirmada pela Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar.

3.2.1. Confirmada a documentação, constará como "documentação confirmada" na divulgação do resultado.

3.3. Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência àquelas cuja documentação caracterizadora da deficiência não foi confirmada pela Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar.

3.3.1. Havendo indeferimento constará o termo "documentação não confirmada" na divulgação do resultado.

3.4. O resultado preliminar do Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista será publicado na página do referido Concurso Público, constando:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão do parecer especificado no item 3.1; e

III - as condições para exercício do direito de recurso.

3.5. Quando a pessoa candidata estiver inscrita em mais de uma área de conhecimento do Edital do Concurso, o resultado do Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista, de confirmação ou de não confirmação da documentação caracterizadora da deficiência, será único e aplicado a todas as suas inscrições naquele Edital, em que ainda não tenha ocorrido o procedimento, inclusive àquelas cuja convocação esteja prevista para data futura.

3.6. O resultado obtido em Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista realizado em qualquer área de conhecimento do Edital do Concurso não poderá:

I - produzir efeitos retroativos, nem ser utilizado para suprir ausência ou perda de prazo em convocações já realizadas para outras áreas de conhecimento; e

II - ser aproveitado em concursos ou editais distintos, produzindo efeitos exclusivamente em relação às inscrições válidas da pessoa candidata no Edital do Concurso.

4 DO RECURSO

4.1. Será assegurado às pessoas candidatas o direito a recurso contra o resultado do Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista, após sua divulgação, **no prazo e forma de envio previstos no Edital do Concurso Público**.

4.1.1 Na fase recursal, será permitida a apresentação de nova documentação caracterizadora da deficiência.

4.2. O recurso será analisado por Comissão Recursal composta por integrantes diferentes das pessoas que compuseram a Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar do Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista.

4.3. As respostas da Comissão Recursal aos pedidos de revisão interpostos serão encaminhadas individualmente às pessoas candidatas, por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

4.4. Da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

4.5. O resultado definitivo do Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista será publicado na página do referido Concurso Público e deverá indicar:

I - os dados de identificação da pessoa recorrente; e

II - a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Quando da publicação do resultado da primeira fase, do resultado preliminar e do resultado final do Concurso Público, a pessoa candidata que teve o resultado de confirmação da documentação caracterizadora da deficiência no Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista passará a compor a lista de classificação das vagas reservadas a pessoas com deficiência e a lista de classificação geral.

5.2. Quando da publicação do resultado da primeira fase, do resultado preliminar e do resultado final do Concurso Público, a pessoa candidata que teve o resultado de não confirmação da documentação caracterizadora da deficiência no Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e

Entrevista passará a compor apenas a lista de classificação geral, se tiver nota final suficiente.

5.3. A pessoa candidata, que, em determinada área de conhecimento, deixar de atender à convocação para o Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista, na forma e nos prazos divulgados neste edital, terá, exclusivamente em relação a essa área, sua inscrição mantida apenas na ampla concorrência ou em outras modalidades de reserva de vagas para as quais tenha optado e atendido aos requisitos previstos no Edital do Concurso.

5.3.1. A ausência ao procedimento em uma área de conhecimento não impedirá que a pessoa candidata, caso regularmente convocada, participe do procedimento relativo a outra área de conhecimento constante no Edital do Concurso.

5.4. Os Procedimentos de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevistas de que tratam este edital somente serão válidos para efeitos relativos ao referido Edital de Concurso Público.

5.5. Os horários constantes deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS BLOISE
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I
CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO

A sessão do **Procedimento de Análise Documental para Caracterização da Deficiência e Entrevista** será realizada conforme as informações abaixo:

Link da Webconferência: <https://conferenciaweb.rnp.br/ufrgs/equipe-multiprofissional-analise-documental-caracterizacao-deficiencia-ufrgs> (entrar como CONVIDADO)

EDITAL	ÁREA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	HORA
08/2026	Forrageiras, Subárea: Produção e Tecnologia de Sementes	5953502	Letícia Winke Dias	28/09/2026	16:00